

PETIÇÃO Nº 6 /XIII/ 1ª

Petição On-line

Petição:	Individual
Nome do 1º Peticionário ou de Pessoa Coletiva:	Maria de Fátima da Silva Tavares
Morada:	
Local:	
Código Postal:	
Endereço Eletrónico:	
Documento de identificação:	BI Nº válido até:
Objeto sucinto da sua Petição:	Alteração ao regime fiscal das deduções à coleta com despesas de educação
Texto da sua Petição:	<p>Ex.mo Senhor Presidente da Assembleia da República, Como todos sabemos, o ensino é obrigatório até ao 12º ano de escolaridade. Para que os alunos tenham sucesso no final do ano lectivo, isto é, para que obtenham aprovação, têm que trabalhar para isso, ou seja, têm que frequentar as aulas, estudar pelos manuais escolares recomendados e acompanhar atentamente as matérias durante as aulas, obtendo nestas os apontamentos que irão ajudá-los a compreender melhor os manuais escolares. Outros factores que também poderão influenciar na avaliação dos alunos, são o bom comportamento, uma participação ativa nas aulas e a ausência de faltas de material, pois na realidade não faz sentido que um aluno frequente as aulas desprovido de material escolar, o mesmo material sem o qual não poderá trabalhar na sala de aula (como é o caso nas disciplinas de Educação Visual, Educação Tecnológica, Educação Musical, etc) ou não poderá obter apontamentos, efetuar exercícios, não fazer os testes ou até não participar em experiências laboratoriais (se não usar uma bata para o efeito), enfim, o mesmo material sem o qual poderá ter falta. E, na verdade, os alunos também podem reprovar por faltas!... Dito isto, facilmente se compreende que um aluno não pode frequentar o ensino obrigatório sem fazer uso, obrigatoriamente, de algum material escolar. E se calhar, até é por este motivo que em cada início do ano lectivo é publicado, no Diário da República, um Despacho do Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, atribuindo auxílios económicos aos alunos inseridos em agregados familiares cuja situação económica determina a necessidade de comparticipações para fazer face aos encargos com refeições, alojamento, livros e outro material escolar. Então porque razão, nestas famílias mais carenciadas, as despesas com educação são mais abrangentes? Sim, porque eu acredito que ao subsidiarem tais encargos com alunos, estão a fazê-lo porque os mesmos são despesas de educação. Com a entrada em vigor das novas regras (Reforma do IRS) são consideradas despesas de educação, apenas, aquelas que estão isentas de IVA ou tenham uma taxa de IVA reduzida. Como os artigos enquadrados em material escolar estão sujeito a uma taxa de IVA normal (23%), deixaram de produzir efeitos nas deduções fiscais. Se isto é uma questão de taxa de IVA, é uma falsa questão já que nas despesas de saúde, o problema que se punha, nos produtos farmacêuticos tributados à taxa normal (23%), foi ultrapassado através duma justificação médica. Então porque não pensar num mecanismo, para o material escolar, capaz de ultrapassar o problema deste ser tributado à</p>

taxa de 23%? Mas há outras despesas de educação, que também deveriam ser consideradas nas deduções à coleta pois contribuem directamente para a educação e formação dos alunos, como é o caso dos encargos com as visitas de estudo enquadradas no Plano Anual da Atividades Pedagógicas da Escola (como transporte, alojamento e bilhetes de entradas em museus ou outras atividades de interesse pedagógico) e até os encargos com as refeições (no Refeitório da Escola). Acresce-me dizer que os agregados familiares que eventualmente sairão menos prejudicados com a nova Reforma do IRS são aqueles que têm filhos e estudar nos colégios privados, já que, para além de serem subsidiados na sua grande maioria, podem considerar outras despesas de educação (na forma de propinas) que, juntamente com a despesa dos manuais escolares, atingem, facilmente, o limite aceite pelo Fisco. Porque me parece irracional a existência destas disparidades e porque acredito que é uma questão de justiça social, venho solicitar, à nova Assembleia da República, que seja capaz de rever esta situação, de forma a contribuir par um mais equitativo e mais justo regime fiscal. Sem outro assunto de momento, apresento os melhores cumprimentos